DECRETO Nº 178, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara de utilidade pública área de propriedade de COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU para implantação de Creche Escola no Bairro do Cubatão"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita e caracterizada, constante do mapas e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

"Um terreno, situado nesta cidade, no bairro do CUBATÃO, contendo área superficial de 2.016,38 m², localizado no perímetro urbano desta cidade, cujas medidas perimétricas e confrontações são as seguintes: Inicia-se no ponto "1" cravado no canto da divisa com a ÁREA VERDE de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, definido pelas coordenadas N: 7.516.909,34 m e E: 313.022,56 m, deste segue até o ponto "2" com azimute de 18°30'59" e distância de 35,38 metros; deste deflete a direita e segue até o ponto "3", com azimute de 100°10'13" e uma distância de 3,29 metros; confrontando com a propriedade de COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU; deste segue até o ponto "4", com azimute de 100°10'13" e uma distância de 10,28 metros confrontando com a RUA DEODATO CINTRA; deste segue até o ponto "5" com azimute de 100°10'13" e distância de 44,04 metros; confrontando com a propriedade de COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU; deste deflete a direita e segue até o ponto "6" ; com azimute de 198°30'59" e distância de 35,37 metros; confrontando com o LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VILLAGGIO VERDE" propriedade ANTONIO LIMA e MARILETE ROSÁRIO DE LIMA de deste, deflete a direita e segue até o ponto "1" com azimute de 280°10'13" e distância de 57,61 metros; confrontando com a ÁREA VERDE de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.016,38 m²(dois mil, dezesseis metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).".

Art. 2º) A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU e se destina à implantação de Creche-Escola.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

- segue fls. 02 -

Decreto nº 178/13 - fls. 02 -

Art. 4º) Nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS